

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/2024

1. OBJETO

1.1. Pregão eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CICLO COMPLETO, MODULAR, PRÉ-FABRICADA EM PRFV, COM CAPACIDADE PARA 400 L/S**, para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco/SE, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento das unidades. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ETA Gilberto Feire teve como processo de clarificação da água adotado a Filtração Direta Ascendente (FDA), implantada na forma de módulos de filtração pré-fabricados em resina reforçada com fibra de vidro, tendo capacidade máxima projetada para tratar 300 L/s (1080 m³/h).

Essa ETA é a unidade de produção de água potável do Sistema Integrado da Adutora Sertaneja, que tem em sua área de abrangência os listados no Quadro I, e está localizada no município de Amparo do São Francisco na unidade denominada pela DESO como Área 200.

Quadro 1: Municípios atendidos pelo SIAA Sertaneja

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE ATENDIDA PELO SIAA DA ADUTORA SERTANEJA (CENSO 2010)
Amparo do São Francisco ¹	2.275
Aquidabã ¹	20.056
Canhoba ¹	3.956
Capela ³	419
Cedro de São João ²	598
Cumbe ¹	3.813

Feira Nova ¹	5.324
Gracho Cardoso ¹	5.645
Itabi ¹	4.972
Malhada dos Bois ²	543
Muribeca ²	2.903
Nossa Senhora das Dores ²	4.331
Nossa Senhora de Lourdes ¹	6.238
Telha ²	89
TOTAL	66.761

Avaliações recentes demonstraram a existência de deficiências de natureza hidráulica na ETA Gilberto Freire que tem potencial de comprometimento da qualidade da água tratada produzida, principalmente relacionados aos padrões cor e turbidez.

As deficiências de natureza hidráulica são devidas principalmente pelo tipo de difusor adotado para os filtros (fundo dos filtros), que provocam a desestabilização da uniformidade do fluxo de água, tanto na filtração quanto na lavagem dos filtros. Essa condição desfavorece o processo de retenção de partículas durante a filtração devido ao desarranjo do leito filtrante e, conseqüentemente, formação de caminhos preferenciais.

Além dos problemas no fundo dos filtros, outros fatores que interferem na operação adequada da ETA Gilberto Freire foram detectados, são eles:

- Atuadores de válvulas de controle inoperantes;
- Válvulas de controle com vazamentos;
- Saída de água filtrada estrangulada (diâmetro pequeno);
- Leito filtrante saturado;
- Filtros, câmara de carga, barriletes de interligação, conexões, tubos e peças em PRFV com fissuras, vazamentos e sem pintura;
- Reforço estrutural metálico oxidado.

QUALIDADE DA ÁGUA

A ocorrência de não conformidades na qualidade da água distribuída tem sido recorrente, não atendendo o padrão de potabilidade vigente, conforme exige a Portaria GM/MS nº 888, de 2021. Tal situação configura uma potencial ameaça à saúde pública para os municípios atendidos pelo Sistema de Abastecimento de Água da Adutora Sertaneja.

A principal causa das não conformidades é a condição atual da ETA Gilberto Freire, que torna o processo de tratamento de água vulnerável às variações sazonais da qualidade da água do manancial explorado por esse SIAA, que em períodos chuvosos exige a redução significativa da vazão captada, levando assim ao desabastecimento de muitas das localidades atendidas por esse sistema.

Ao longo do primeiro semestre de 2023 vários municípios atendidos pelo SIAA da Adutora Sertaneja foram fiscalizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, resultando destas os seguintes relatórios de fiscalização:

- N° 04/2023 CAMSAN para o município de Itabi;
- N° 07/2023 CAMSAN para o município de Cumbe;
- N° 09/2023 CAMSAN para o município de Gracho Cardoso;
- N° 11/2023 CAMSAN para o município de Feira Nova.

Sendo comum a todos, dentre outras demandas, o descumprimento da Portaria GM/MS nº 888, de 2021, principalmente em relação aos parâmetros cor e turbidez, consequências da atual condição da ETA Gilberto Freire.

No corrente ano, a ETA foi alvo da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia do Baixo São Francisco em Sergipe e na ocasião a Vigilância Sanitária Estadual notificou a DESO quanto ao descumprimento do que rege a Portaria GM/MS nº 888, de 2021 (protocolo 026302.49787/2023-1 vinculado ao Processo E-DOC nº 14314/2023-DEMANDA.EXT-DESO), com prazo para realização das adequações necessárias.

Diante das vulnerabilidades que o processo de tratamento da água da ETA Gilberto Freire apresenta, associada ao potencial de ameaça à saúde pública gerada por essa situação, fica evidenciada a necessidade da aquisição de uma nova Estação de Tratamento de Água para unidade de produção do SIAA da Adutora Sertaneja, proporcionando maior robustez ao processo de clarificação, garantindo o cumprimento integral do padrão de potabilidade conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 888, de 2021, e possibilitando o pleno abastecimento de água potável aos municípios atendidos por este Sistema Integrado de Abastecimento de Água.

A aquisição da nova ETA é parte integrante da ampliação do SIAA da Adutora Sertaneja previsto no contrato de investimentos firmado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e Banco do Nordeste – BNB.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS, DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas nos **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência;
- 3.2. Este processo é destinado a ampla concorrência;
- 3.3. Por se tratar de um conjunto de acessórios e unidades que caracterizam um objeto único (uma Estação de Tratamento de Água), de fabricação específica, optou-se por um LOTE ÚNICO, destinado a AMPLA COMPETIÇÃO.
- 3.4. O critério de julgamento será o de menor preço.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. O prazo total de fornecimento, instalação e pré-operação será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes cronogramas:

- Cronograma físico do empreendimento, elaborado segundo as condições contratuais;
- Cronograma de fabricação dos equipamentos;
- Cronograma de montagem;
- Cronograma de pré-operação e treinamento.

4.1.1.2. Os cronogramas deverão possuir posição atual, caminho crítico para cumprimento dos prazos estabelecidos e serão divididos por baterias de processo.

4.1.1.3. Deverão ser atualizados semanalmente.

4.1.1.4. O cronograma de fabricação deverá conter os prazos para fabricação, inspeção e embarque, devendo também estabelecer o caminho crítico.

4.1.1.5. O cronograma de montagem deverá conter os prazos de montagem, comissionamento, teste a seco, teste com água, pré-operação e operação assistida.

4.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

4.1.3. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

4.2. LOCAL DE ENTREGA INSTALAÇÃO:

4.2.1. O local de entrega e instalação será no seguinte endereço: **ÁREA 200, SN, Zona Rural de Amparo do São Francisco – ETA Sertaneja**, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h às 16h.

4.3. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

4.10. Os materiais serão fornecidos em conformidade com o item 4.1, subitem 4.1.1.

5. DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES

5.1. Testes e Comissionamentos

Para todos estes equipamentos relacionados deverão ser previstos os seguintes testes e comissionamentos:

1. Em fábrica: conforme plano de inspeção e testes a ser enviado pelo fabricante e nos casos não definidos conforme acordo a ser definido com a CONTRATADA.
2. Em campo, após concluída a instalação na ETA.
3. Operação em vazio, exceto para bombas e medidores de vazão.
4. Operação com água para todos os equipamentos.

Obs.: Fica facultado à DESO a realização de diligência em fábrica, sendo a DESO responsável pelas despesas relacionadas ao diligenciamento.

5.2 Condições Gerais da Inspeção

5.2.1. A CONTRATADA deverá promover todas as facilidades para uma inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes e fornecerá toda mão de obra auxiliar bem como toda a instrumentação, ferramental e recursos necessários para a realização da inspeção dos equipamentos ou materiais, seja em fábrica ou no canteiro de obras.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser testados e verificadas as condições de funcionamento e também as partes dimensionais. Todas as partes deverão ser identificadas, pelo fornecedor, de modo a facilitar a montagem na obra. Os equipamentos só serão liberados para embarque após autorização da FISCALIZAÇÃO, facultado as inspeções e testes dos mesmos pela DESO.

5.2.3. Os exames e ensaios de rotina de todos os componentes correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados, de preferência, na sua fábrica. Os ensaios e exames de rotina envolvem todos os previstos nas normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, etc.), tais como:

- Ensaios não destrutivos.
- Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos.
- Verificação do funcionamento dos equipamentos mecânicos auxiliares.
- Verificação de funcionamento de circuitos elétricos de comando e proteção em conjunto com o funcionamento da parte mecânica ou hidráulica.
- Verificação de pintura e de outros tipos de proteção.
- Funcionamento em vazio quando possível.
- Verificação da pintura (espessura de camada e aderência).

5.2.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar os ensaios e as inspeções definidas nesta especificação, com entrega de relatórios com os resultados. Os ensaios e inspeções serão executados de acordo com o especificado para cada equipamento.

5.2.5. Para as chapas e perfilados serão feitos ensaios de tração e dobramento por amostragem, a critério da DESO, desde que a CONTRATADA não tenha condições de apresentar os certificados emitidos pelo subfornecedor ou FABRICANTE.

5.3. Transporte e Manuseio

5.3.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, o manuseio e a estocagem dos equipamentos e materiais, desde a saída da fábrica até o canteiro de obras, até a entrega definitiva da obra. O transporte da ETA pré-fabricada, da retirada da fábrica até o local de instalação das unidades, será de responsabilidade da CONTRATADA. As dimensões, pesos e tipos de volume

deverão atender às regulamentações de transporte, determinados pelos órgãos competentes. Todas as questões referentes à segurança, seguro e regras de tráfego e integridade dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Ensaio de Recebimento

5.4.1. Todos os equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, após adequadamente montados na obra, deverão ser submetidos a ensaios completos de funcionamento (em vazio e com água limpa, na carga nominal e com sobrecarga), quando deverão demonstrar sua capacidade de operação, sem qualquer anormalidade operacional, os quais serão avaliados por valores especificados pela DESO.

5.5. Pré-Operação

5.5.1. A CONTRATADA deverá colocar em funcionamento as instalações e os equipamentos com qualidade e desempenho igual ou superior ao estabelecido pela DESO e folhas de dados dos equipamentos. Durante a pré-operação deverão ser feitos todos os ajustes e consertos requeridos pelos equipamentos e instalações. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico devidamente qualificado para acompanhamento da operação assistida. O período de operação assistida será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, em caso de não conformidades do sistema (ex.: equipamentos com defeitos, produção de água em desacordo com a legislação vigente para potabilidade, redução de vazão) ou após negociação entre as partes e com a remuneração proporcional ao período excedente.

6. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no **ANEXO II**;

6.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Realizar as obras civis necessárias para implantação das ETA de acordo com o cronograma definido (base para os equipamentos, serviços de terraplanagem);
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Oferecer garantia conforme especificado no **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Serão exigidos do arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Comprovação da Experiência da Proponente deverá ser por meio de Atestado de Execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço de mesma natureza, em quantidade igual ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

“Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) para Sistema de Abastecimento de Água, pré-fabricada em PRFV, operando pelo processo de ciclo completo (coagulação, floculação, decantação e filtração) de, no mínimo, 60 L/s, com fornecimento de todos os materiais necessários”.

12.2. Comprovação de Experiência Profissional. A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução do serviço, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

“Execução de Estação de Tratamento de Água (ETA) para Sistema de Abastecimento de Água, pré-fabricada em PRFV, operando pelo processo de ciclo completo (coagulação, floculação, decantação e filtração) de, no mínimo, 60 L/s, com fornecimento de todos os materiais necessários”.

13.3. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dá através de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de Registro de Empregados;
2. Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
4. ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
5. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
6. Declaração formal de que o profissional detentor do atestado será contratado pela empresa no caso de vencedor do certame, com anuência expressa do profissional.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1. Conforme abaixo:

13.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

13.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente (LC): 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativocirculante}}{\text{Passivocirculante}}$$

Liquidez Geral (LG): > 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativocirculante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivocirculante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Solvência Geral (SG): > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

13.1.4. A comprovação que possui Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor lícitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos do PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – BANCO DO NORDESTE (BNB) – FONTE 40.

14.2. O pagamento será realizado considerando os seguintes prazos:

- o **10% do valor contratado** com a entrega e aprovação da DESO do projeto executivo da ETA, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- o **30% do valor contratado** com a entrega completa de todos os elementos da ETA e todos os materiais posto nas áreas disponíveis, no máximo a 150 (cento e cinquenta) dias da Ordem de Fornecimento, considerando:

§ **10% do valor contratado** na entrega dos floculadores e mistura rápida;

§ **10% do valor contratado** na entrega dos decantadores;

§ **10% do valor contratado** na entrega dos filtros e os demais componentes da ETA.

- **20% do valor contratado** com a instalação total dos materiais e equipamentos, devidamente aprovados pela DESO, no máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias da Ordem de Fornecimento;
- **40% do valor contratado** com a partida, treinamento e pré-operação, conforme descrito no presente termo de referência, aprovados pela equipe técnica da DESO, no máximo a 360 (trezentos e sessenta) dias da Ordem de Fornecimento, cumpridos todos os requisitos de instalação, pré-operação e operação assistida.

14.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória;

15.1.3. Multa compensatória;

15.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2. Não manter proposta, injustificadamente;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Fizer declaração falsa;

15.3.5. Cometer fraude fiscal;

15.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

15.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

15.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

15.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

15.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

15.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

15.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

15.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

15.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

15.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

16.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade mínimo de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

16.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

16.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

16.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de referência.

17. FISCAL DO CONTRATO

17. Empregado designado como gerente da **3.0.11.00/GOB6 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VI** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

18. FONTE DE RECURSOS

18.1. Fonte 40 – PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – BANCO DO NORDESTE (BNB).

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para contratos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

20. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

20.1. Obtido por meio de proposta comercial fornecida por empresa especializada no fornecimento do objeto deste processo.

21. GARANTIA

A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, atuadores, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

As unidades de processo unitárias, coagulação, floculação, decantação e filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Preços fixos e irreajustáveis.

23. ANEXOS

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS;**
- **ANEXO II – DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL;**

- **ANEXO III – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**
- **ANEXO IV – ÁREAS DISPONÍVEIS;**
- **ANEXO V – DADOS DE QUALIDADE DA ÁGUA;**
- **ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO**

23.1. Os seguintes documentos encontram-se disponíveis para consulta pública:

- Arquivo .dwg da área disponível com as instalações existentes (ANEXO IV),
- Dados de qualidade da água bruta (ANEXO V).

24. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

24.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

24.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

25.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>**

Aracaju/Se, 10 de janeiro de 2024.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.1. Estação de Tratamento de Água, tipo Ciclo Completo, modular, pré-fabricada, com capacidade para 400 L/s, uma unidade para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Sertaneja.

1.2. Fornecimento e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo Ciclo Completo, pré-fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para 400 L/s, considerando o seguinte escopo como responsabilidade da CONTRATADA:

- .Elaboração e fornecimento do projeto executivo de todas as unidades que compõem a ETA, inclusive interligações entre as mesmas, sistema de automação e Centro de Controle de Motores – CCM, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- . O referido projeto deverá detalhar os pontos de aplicação e dosagens de produtos químicos, uma vez que os equipamentos de armazenamento e dosagem serão fornecidos pela DESO. Também deverá prever os pontos de amostragem de água em todas as etapas do processo, como de água bruta, pós coagulação, pós floculação, pós decantação e água filtrada em cada filtro.
- .O projeto executivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, para a análise e aprovação da DESO.
- .Fornecimento de data-book, dos manuais com instruções de carregamento, colocação em operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- .Fornecimento das unidades de mistura rápida, floculação, decantação e filtração, em módulos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para interligação completa das unidades de tratamento.
- .Fornecimento do sistema de recuperação e recirculação de água de lavagem, condicionamento do lodo (adensamento). A disposição final do lodo adensado será de responsabilidade da DESO.
- .Todas as partes integrantes da ETA descritas no presente Termo de Referência deverão ser dimensionadas, com segurança, para trabalho contínuo, observando as normas ABNT e aquelas apresentadas pela DESO, devendo ser apresentado memorial de cálculo de dimensionamento para aprovação prévia pela DESO.
- .Fornecimento de dispositivos que permitam a distribuição equitativa da vazão entre os módulos, bem como isolamento de cada módulo sem prejuízo a continuidade da operação da ETA.
- .Fornecimento dos módulos dotados de escadas, passarelas e guarda-corpos instalados de acordo com as normas de segurança vigentes, permitindo a inspeção e operação das unidades de forma segura.
- .Os guarda-corpos deverão possuir altura de 1,10 m, com barras intermediárias Ø1.1/2" em PRFV com espaçamento entre perfis verticais de, no máximo, 110 mm, e espaçamento

- máximo entre montantes de 2,0 m. Os inserts, os pinos, os chumbadores fixos ou de expansão e as grapas de fixação dos guarda-corpos à laje de piso devem ser de aço inoxidável AISI 304 ou 316. Esta exigência é aplicável aos demais parafusos que forem utilizados.
- .A unidade de mistura rápida deverá ser do tipo hidráulica instalada em canal aberto (calha parshall), com medidor de leitura direta, assegurando um gradiente de velocidade mínimo de 700 s^{-1} e máximo de 1100 s^{-1} , tempo de detenção máxima de 5 s. Deve ser considerada apenas uma unidade de mistura rápida para vazão total (400 L/s), com dispositivos de divisão de vazão equitativa para as unidades de tratamento seguintes.
- .Os módulos de floculação deverão ser do tipo mecânico, com geometria e dimensões que possibilitem a obtenção de gradientes de velocidade adequados a formação de flocos para uma eficiente decantação, deve possuir, no mínimo, 03 séries de floculação e, no máximo, 06 unidades de floculação, com altura máxima de 4,5 m. Deverá ser considerando para dimensionamento o tempo de detenção mínimo estabelecido na norma ABNT NBR 12216, respeitando a área disponível apresentada no anexo IV. Os agitadores mecânicos deverão ser com eixo e palhetas horizontais em aço inoxidável AISI-304, partida com inversor de frequência e acionamento com motoredutor elétrico. Os módulos de floculação devem ser dotados de descarga hidráulica de lodo para fins de limpeza/lavagem das unidades.
- .A decantação deverá ser de alta taxa com laminados de PVC flexível, fabricados com tecido de fibras sintéticas de alta tenacidade (PES) telada, revestido com Policloreto de Vinila atóxico, sem laqueamento, protegido contra raio UV, instalados com uma inclinação de 60° . Os materiais de fixação dos laminados, tais como prisioneiros, porcas, arruelas, esticadores, perfis, presilhas e abraçadeiras deverão ser em aço inoxidável AISI 304.
- .Os decantadores deverão ser dotados de fundo tipo tronco de pirâmide invertido, com inclinação não inferior a 45° , com altura de no máximo 4,0 m. Canaletas de coleta de águas decantadas com vertedores triangulares ajustáveis. As unidades de decantação deverão ser dotadas de, no mínimo, 2 (dois) bocais de inspeção em forma circular com diâmetro mínimo de 620 mm fixado por parafusos, implantado no cone com acesso visual aos perfis de decantação.
- .As unidades de filtração deverão ser de fluxo descendente, com taxa de filtração para dimensionamento não superior a $240 \text{ m}^3/\text{m}^2 \times \text{dia}$, com limite máximo de 12 unidades (filtros), altura máxima das unidades de 3,6 m, com leito filtrante misto (antracito+areia) fornecido pela contratada. A granulometria das camadas filtrantes e seixos rolados (se houver) deverão obedecer à especificações técnicas aplicáveis para obtenção da qualidade da água final, em cumprimento aos padrões de potabilidade exigidos pelas legislações

- vigentes. Os materiais utilizados na composição do leito filtrante deverão ser essencialmente inertes e insolúveis, fornecidos ensacados ou a granel, de procedência idônea e perfeitamente identificáveis, totalmente lavados e protegidos contra contaminação. A CONTRATADA deverá apresentar, antecipadamente, projeto do fundo de filtro e composição do leito filtrante para análise e aprovação da DESO.
- .A alimentação, operação, lavagem e descargas das unidades de decantação e filtração serão totalmente automatizadas, com a utilização de válvulas atuadas eletricamente, com abertura e fechamento das mesmas intertravadas, de forma a impedir uma operação equivocada e a contaminação da água filtrada, através de um Controlador Logico Programável (CLP).
- .No projeto do sistema de retrolavagem dos filtros considerar que a DESO não dispõe e não disporá de reservação elevada na área da ETA.
- .O sistema de recuperação de água de lavagem, condicionamento e disposição de lodo será composto de unidade de acúmulo e adensamento de lodo, recalque de recirculação de água de lavagem e recalque de lodo adensado para o sistema de desaguamento de lodo existente.
- .Os materiais equipamentos deverão ser fornecidos conforme as últimas revisões das normas técnicas vigentes, como ASTM, ABNT, AISI, ISO, ASME, AWWA.
- .Fornecimento de todo barrilete de interligação entre as unidades componentes do bloco hidráulico da ETA, incluindo válvulas, atuadores, conexões, peças, parafusos com porcas e arruelas.
- .As válvulas deverão possuir acionamento elétrico, com a opção de acionamento manual.
- .A fabricação deverá seguir as especificações das normas ASTM-D3299, ASTM-D2996, ASTM-D2563 e NBS-PS15, com o processo de fabricação sendo composto, no mínimo, pelas etapas seguintes: Superfície interna formada de uma camada de véu sintético e uma manta 450 g/m², impregnadas com resina isoftálica, pelo processo manual, formando uma barreira química inerte à hidrólise e ataques de substâncias corrosivas utilizadas no processo auxiliar de filtração e abrasão; camada estrutural formada por fios contínuos e picados pelo processo de enleamento contínuo (*filament winding*), com resina tereftálica; superfície externa com lixamento manual, objetivando retirar algumas fibras expostas, para posterior pintura à base de gel-coat aditivado com agentes tixotrópicos, pigmento na cor desejada e inibidores de radiação ultravioleta.
- .Todos os equipamentos e materiais deverão receber pintura protetora contra corrosão, devendo a CONTRATADA apresentar especificação dos tipos de proteção/pintura que serão aplicadas para análise e aprovação da DESO.
- .A ETA deverá ser dimensionada para atender aos padrões de qualidade da água exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

- .A ETA deverá ser dimensionada e projetada atendendo os requisitos da NBR 12216 da ABNT – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público, quando couber, prevalecendo os parâmetros mais restritivos do presente Termo de Referência.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, incluindo válvulas, interligações entre módulos, tubulações hidráulicas e elétricas necessários para o perfeito funcionamento da estação de tratamento de água.
- .É parte integrante do fornecimento da ETA toda solução elétrica e de automação e controle (Centro de Controle de Motores – CCM, Painel de Automação, Painel de IHM, distribuição dos circuitos e infraestrutura de força e controle da sala elétrica até a ETA Pré-fabricada) necessário à sua operação local e remota, manual e automática, incluindo solução de integração, pré-operação, startup e operação assistida.
- .O Centro de Controle Operacional da ETA a ser fornecido, montado e pré-operado pela Contratada, será instado no interior da Casa de Química a ser projetada pela Contratante, que executará as obras civis e instalações elétricas e hidráulicas prediais da edificação. Toda e qualquer instalação elétrica, hidráulica ou da Casa de Química, necessária para a operação, automação e controle da ETA, será executada pela Contratada.
- .O fornecimento da ETA inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação, interligação e comissionamento de toda a infraestrutura elétrica, de controle e automação (rede de dutos subterrâneos, eletrodutos, eletrocaldas, leitos de cabos, cabos elétricos de potência, cabos de rede, cabos de controle, cabos de instrumentação, etc.) necessária à distribuição de força, controle e automação para pleno funcionamento e operação local e remota da ETA.
- .A ETA deve possuir sistema de aterramento e SPDA de forma que todas as suas partes metálicas estejam aterradas conforme normas ABNT vigentes.
- .Dever ser realizado o fornecimento, instalação, interligação, comissionamento, pré-operação e acompanhamento da operação assistida de Centro de Controle de Motores – CCM, para alimentação, acionamento de todas as cargas que compõem a ETA Pré-fabricada. O CCM deve ser fornecido com Multimetro de Grandezas Elétricas instalado na sua coluna de entrada de energia.
- .Deve ser previsto o fornecimento dos equipamentos e serviços necessários à implementação do sistema de automação da ETA (IHM, painéis de automação, cabos, etc) que consiste, basicamente, descarga dos decantadores e retrolavagem dos filtros, utilizando válvulas atuadas eletricamente. O controle e aquisição de dados será realizado por meio de um Controlador Lógico Programável – CLP.

- .Será de responsabilidade da CONTRATADA o startup das unidades com treinamento operacional durante 30 (trinta) dias, com a disponibilização de pessoal em quantidade suficiente e qualificados tecnicamente, para ajustes dos equipamentos e instalações, caso necessário.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Data-book de equipamentos, manuais de instalação, operação e manutenção.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de projeto estrutural da base em radier para montagem e instalação das unidades de tratamento.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à DESO do cronograma de fabricação, transporte, montagem, comissionamento e startup.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à DESO, para aprovação, de todas as dimensões e taxas previstas em memória de cálculo.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentar o plano de pintura dos equipamentos e tubulações para análise da DESO, bem como sua execução mediante aprovação. A pintura de qualquer parte do equipamento e toda proteção a ser empregada somente poderá ser aplicada após inspeção e liberação pela DESO. Todos os materiais ou superfícies que, pela sua natureza ou função, não devam sofrer a ação de abrasivos e/ou pintura, deverão ser convenientemente protegidos contra a ação desses agentes. Os equipamentos deverão ser protegidos contra a entrada de abrasivos em suas partes rotativas ou deslizantes. Os equipamentos removíveis deverão ser desligados e removidos a fim de permitir a limpeza e pintura das superfícies contíguas. Todas as superfícies usinadas, que não serão pintadas,

após a limpeza e secagem deverão ser protegidas com uma aplicação de compostos anticorrosivos do tipo verniz, óleo ou graxa, dependendo de cada caso específico. Na fase de montagem do equipamento, tais proteções serão facilmente removíveis por meio de solventes apropriados. As tubulações de aço ou ferro fundido, fornecidos sem pintura ou com a pintura normal do fabricante, deverão ser convenientemente protegidos contra a corrosão, conforme especificado, através da aplicação de revestimento ou pintura básica e pintura de acabamento. A pintura de acabamento dos equipamentos de processo, quando houver, será feita pela CONTRATADA. As cores das pinturas de acabamento para identificação serão definidas pela DESO. Retoques de pintura na obra serão feitos usando os mesmos padrões. Caso as áreas de retoque apresentem diferenças de tonalidade a pintura do equipamento deverá ser totalmente refeita. A CONTRATADA deverá especificar que tipos de proteção e/ou pintura serão dados às peças, de acordo com sua qualidade, local de utilização e desgaste previsto no funcionamento dos equipamentos. As superfícies externas deverão ser devidamente preparadas para receber pintura anticorrosiva. Deverão ser isentas de todos os vestígios de carepas de laminação, ferrugem, respingos de solda, óleos, graxas, sujeiras e demais substâncias estranhas, objetivando-se obter superfícies totalmente limpas e secas.

- .A CONTRATADA deverá apresentar o plano de pintura de cada equipamento com especificação das tintas, espessuras das camadas, tonalidades, número de demãos e intervalos de aplicação.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de todos os projetos executivos, inclusive de automação e As Built.
- .Será de responsabilidade da CONTRATADA aplicar treinamento de manutenção e operação, abordando, no mínimo, conteúdos como funções dos equipamentos, apresentação da documentação técnica, recomendações para operação, técnicas de desmontagem e ajustes, técnicas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, técnicas de manuseio e transporte de equipamentos.

Obs.: No caso da impossibilidade de atendimento a certos detalhes das especificações devido a alguma técnica diferente de execução, o fornecedor deverá descrever completamente os aspectos que, porventura, apresentem diferenças em relação às especificações da DESO, para que este avalie e formule parecer aceitando ou não a especificação distinta, desde que em conformidade com o objeto da contratação.

2. Garantia dos materiais

- A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, atuadores, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.
- As unidades de processo unitárias, coagulação, floculação, decantação e filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento.

ANEXO II - DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE ÚNICO					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1	Fornecimento de Estação de Tratamento de Água em PRFV, tipo Ciclo Completo, modular, pré-fabricada, com capacidade para 400 L/	UN	01	R\$ 15.100.000,00	R\$ 15.100.000,00
TOTAL					R\$ 15.100.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO					R\$ 15.100.000,00

ANEXO III - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**À
DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/20__ – Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X					
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor
					Unitário Total
X.X					R\$ R\$
TOTAL GERAL					R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

- Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- Prazo do contratual:** 360 dias;
- Prazo de entrega:** 360 dias corridos (conforme cronograma);
- Local de Entrega:** Área 200, SN, Zona Rural de Amparo do São Francisco – ETA Sertaneja
- Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- Frete:** CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – ÁREA DISPONÍVEL

ANEXO V – DADOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CICLO COMPLETO, MODULAR, PRÉ-FABRICADA EM PREV, COM CAPACIDADE PARA 400 L/S

CRONOGRAMA		DIAS											
Item	Descrição	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS												
1.1	Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Água – ETA												
1.2	Fabricação e entrega completa de todos os elementos da ETA e todos os materiais posto nas áreas disponíveis												
1.3	Instalação total dos materiais e equipamentos												
1.4	Treinamento e pré-operação												
PRAZO CONTRATUAL		360 DIAS											

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y4YQ-0HFT-RLOV-5W3C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR - 10/01/2024 10:47:50 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 10/01/2024 11:08:24 (Certificado Digital)